



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/GAB/PMAC Nº 257/2026

Alfredo Chaves/ES, 22 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES

Assunto: Resposta ao Ofício CMAC nº 635/2025 – Requerimento nº 056/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício CMAC nº 635/2025, que encaminha o Requerimento nº 056/2025, de autoria do Vereador Alefy Junior Cláudio Simões, referente às medidas sancionatórias relacionadas ao Contrato nº 50/2023-ADM, celebrado com a empresa Vitória Construtora e Incorporadora LTDA, informamos que a demanda foi encaminhada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Conforme manifestação constante dos autos, encontram-se instaurados procedimentos administrativos e foram expedidas notificações formais à empresa em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, estando a Administração adotando as medidas cabíveis nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Quanto à multa contratual, informa-se que está em andamento o recálculo do valor atualizado, conforme as cláusulas contratuais, para posterior adoção das providências de cobrança cabíveis.

No que se refere à eventual penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Alfredo Chaves, os trâmites administrativos encontram-se em andamento para apuração e possível aplicação da sanção, conforme registro no processo administrativo competente.

Em relação aos danos identificados na EMEF São Bento de Urânia / Pré-escola Pequeno Príncipe, foram registrados problemas decorrentes do não cumprimento contratual e de irregularidades na execução da obra, incluindo deterioração de estruturas, paralisação dos serviços, infiltrações e prejuízos à infraestrutura, conforme relatórios técnicos constantes dos autos.

A Administração Municipal adotou providências para reparação dos danos e



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003100340032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuidade da obra, incluindo instauração de processo de rescisão contratual, abertura de processo administrativo, chamamento da segunda colocada no certame licitatório e levantamento técnico do estado atual da obra.

Quanto ao cronograma de conclusão, informa-se que a previsão de finalização ainda se encontra em definição, condicionada ao andamento dos procedimentos administrativos e à execução dos serviços remanescentes.

Encaminham-se, juntamente com a presente resposta, os documentos pertinentes constantes dos autos, incluindo cópia do Contrato nº 50/2023-ADM, eventuais aditivos, notificações expedidas, relatórios técnicos e demais documentos relacionados às medidas administrativas adotadas.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003100340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: Informações sobre o Contrato nº 50/2023-ADM – Vitória Construtora e Incorporadora LTDA

Em atenção às solicitações apresentadas, referentes ao Contrato nº 50/2023-ADM, celebrado com a empresa **Vitória Construtora e Incorporadora LTDA**, informamos o que segue:

a) Medidas sancionatórias em andamento

Até o presente momento, encontram-se instaurados processos administrativos, bem como expedidas notificações formais à empresa, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais. A Administração Pública vem adotando as medidas cabíveis, incluindo a abertura de processo administrativo sancionador, nos termos do contrato e da legislação vigente.

b) Aplicação de multa contratual

Quanto à aplicação de multa contratual, informa-se que esta Administração encontra-se realizando o recálculo do valor atualizado, conforme previsto nas cláusulas contratuais, para posterior adoção das medidas de cobrança cabíveis.

c) Situação atual do Contrato nº 50/2023-ADM e impedimentos licitatórios

No que se refere à eventual aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Alfredo Chaves, informa-se que estão em andamento os trâmites administrativos para a possível aplicação da referida sanção, conforme registro no competente processo administrativo.

d) Dos danos identificados nas unidades escolares

Em decorrência do não cumprimento do Contrato nº 50/2023-ADM e de irregularidades na execução das obras, foram identificados danos na unidade escolar **EMEF São Bento de Urânia e Pré-escola Pequeno Príncipe**, conforme levantamento realizado pelo setor competente. Dentre os principais problemas constatados, destacam-se: deterioração de estruturas, paralisação dos serviços, infiltrações e prejuízos à infraestrutura. Tais ocorrências encontram-se devidamente registradas em relatórios técnicos.

e) Das medidas adotadas e cronograma de conclusão das obras

A Administração Municipal adotou medidas visando à reparação dos danos e à continuidade das obras, dentre as quais se destacam: instauração de processo de rescisão contratual, abertura de processo administrativo, chamamento da segunda colocada no certame licitatório e levantamento técnico do estado atual da obra.

Quanto ao cronograma de conclusão, informa-se que a previsão de finalização ainda se encontra em definição, estando condicionada ao andamento dos procedimentos administrativos e à execução dos serviços remanescentes.

f) Dos documentos comprobatórios

Em atendimento ao solicitado, seguem anexos os documentos pertinentes:

- Cópia do Contrato nº 50/2023-ADM e seus eventuais aditivos;
- Cópia das notificações encaminhadas à empresa Vitória Construtora e Incorporadora LTDA;
- Relatórios técnicos sobre os danos identificados nas unidades escolares.

Ressalta-se que toda a documentação apresentada integra nos autos do processo administrativo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,



Autenticar documento em <https://portal.alfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
Identificador: 100660032003200356003003240062006200454005200411000 Assinado digitalmente por: MP
Rua José Basterlin, nº 910 - Centro - CEP: 26240-000 - Alfredo Chaves - ES
00.20.000e20001.2000e20001, 2000e20001, 2000e20001, 2000e20001, 2000e20001, 2000e20001, 2000e20001, 2000e20001, 2000e20001, 2000e20001
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES - PODER EXECUTIVO

CONTRATADA: VITORIA – VIX CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF SÃO BENTO DE URÂNIA E PRÉ-ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE, NO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES.

VALOR TOTAL: R\$2.827.260,04

VIGÊNCIA: ATÉ 01/05/2024, CONTADOS DE SUA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.686/0001-01, com sede na Rua Cais Costa Pinto, nº268, Centro, Alfredo Chaves - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº263.143.047-68 e portador da Cédula de Identidade nº 2157864 IFP/RJ, residente edomiciliado no Município de Alfredo Chaves e pela Secretária Municipal de Educação Desenvolvimento Sr.^a **CHIRLEY CRISTINA SANT'ANNA NASCIMENTO PARTELLI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 070.496.367-11 e portadora da Cédula de Identidade nº 1418560 SSP ES, residente e domiciliada na Rua Cachoeira Alta, s/n, Cachoeira Alta, Alfredo Chaves/ES, e a empresa **VITORIA -- VIX CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.43.591.268/0001-58, estabelecida na Rua Santa Rosa, 138, Sala 03, Glória, Vila Velha/ES, CEP:29.122-290, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a) **EMANOEL SANTOS ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº924.694.697-91 e portador da Carteira de Identidade nº1.470.866 SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Padre Guizan, nº90, Caratoira, na Cidade de Vitória/ES, CEP:29.025-690, tendo em vista o julgamento da CPL datado de 24/02/2023, objeto da Concorrência Pública nº 003/2022, devidamente homologadopelo Prefeito Municipal, resolvem assinar o presente CONTRATO, na forma estabelecida na Lei nº14.063, de 23/09/2020 e no Decreto Federal nº10.609, de 26/01/2021, de acordo com a Lei nº8.666/93 consolidada e demais Legislações pertinentes que rege-se-á pelas cláusulase condições seguintes:

1.1 O presente objeto do Contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF SÃO BENTO DE URÂNIA E PRÉ- ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE, NO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES.

2.1 O contrato terá vigência até 01/05/2024, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

2.2 O prazo para execução da obra fica fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da data de recebimento da "Ordem de Serviço/compra" expedida pelo Contratante, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, podendo ser prorrogado, a critério da



Autenticar documento em <https://pt-br.cam.ac.uk/pt/autenticidade>
 e-CPF 91063850300320035003100340052005200540052004mo e assinado digitalmente conforme
 conforme MP nº 2.200-2/2001 e sua instrução de Chaves Públicas Brasileiras (CP-Brasil) - ICP-Brasil.



administração.

2.3 Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega das obras, admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no art.57, parágrafo 1º da Lei nº8.666/93.

2.4 Qualquer motivo de paralisação dos serviços deverá ser comunicado por escrito ao Contratante, através de carta/memorando endereçado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, inclusive justificando os motivos da paralisação, que poderão ou não ser aceitos pelo Contratante.

2.5 Serão elaborados pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários da planilha, às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor Total de **R\$ 2.827.260,04 (dois milhões, oitocentos e vinte sete mil, duzentos e sessenta reais e quatro centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2 O pagamento será efetuado em parcelas, pelos serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do Contratante.

3.3 As medições da obra serão efetuadas pelo fiscal de execução da obra pela contratante. Será observado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de encerramento de cada etapa de execução do Contrato, para verificação, conferência e liberação da medição.

3.4 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação de medição resultante da execução da etapa da obra.

3.5 O pagamento só será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal dos Serviço/compra, constando número do Contrato;
- b) Prova da garantia de execução do contrato;
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas;

3.6 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.7 Os preços propostos pela CONTRATADA poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano, de acordo com os preceitos da Lei nº8.880, de 27 de Maio de 1994, através dos índices da Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice indicado pelo Governo Federal, como segue:

el.





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Onde:

$$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

I₀ = Índice Nacional de Custos da Construção, 35 Edificação, relativo ao mês anterior à formulação da proposta.

I = Idem ao "I₀", porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à proposta.

3.8 Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

3.9 O Município de Alfredo Chaves pagará à Contratada pela execução da obra, os preços estabelecidos na planilha orçamentária apresentada pela vencedora desta licitação e seu regime de contratação será empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

4.1 Na assinatura do contrato, a Contratada se obriga a apresentar o comprovante da garantia de execução sendo o valor da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, representada em moeda corrente ou:

4.1.1 Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079 de 30/12/04) deverá estar acompanhado de Laudo de validade emitido por Órgão ou Perito Oficial;

4.1.2 Seguro garantia;

4.1.3 Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do art. 56 da Lei que rege esta licitação);

4.1.4 O comprovante do depósito da garantia deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

4.2 A liberação para pagamento da primeira e demais medições dos serviços executados, pela Secretaria Municipal de Educação, fica condicionada à prestação da garantia.



[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
100002.1236100123.080	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
438	FICHA
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
1599000000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
100002.1236500113.080	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
445	FICHA
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
1599000000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DOS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

6.1 Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão-de-obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATADA

7.1 Colocar em local do canteiro de obras/serviços, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

7.2 A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município de Alfredo Chaves ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução da obra, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.





7.3 A eventual aceitação da obra/serviço por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A Contratada será responsável pela vigilância no local da execução da obra/serviço, até a efetiva entrega da obra ao CONTRATANTE.

7.5 Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros.

7.7 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

7.8 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos servidores do CONTRATANTE, bem como dos Órgãos ou entidades públicas concedentes e dos Órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

7.9 A CONTRATADA deverá manter na obra, em tempo integral, um Engenheiro, bem como um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

7.10 Mediante processo devidamente instruído, o CONTRATANTE poderá acrescentar ou diminuir o volume de serviços, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93, bem como acrescentar o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

7.11 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.12 A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra, deverão ser retirados pela CONTRATADA.

7.13 A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE todo o material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável.

7.14 Cumprir os serviços com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade.

7.15 Fornecer toda mão-de-obra, material de consumo etc., nos níveis requeridos para realização dos serviços.

7.16 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive com os tributos e contribuições para fiscais incidentes.



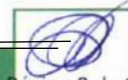








- Q.





Parágrafo Único – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à CONTRATADA, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

13.2 A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras "a" até "i" e "p" até "r" do item anterior;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;

b) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 2º - Nos casos do subitem 13.1 "j" até "n", sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à devolução da garantia, caso haja prestado.

13.3 Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidas e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Havendo necessidade de modificação do(s) projeto(s) ou da(s) especificação(ões) constante(s) da(s) planilha(s) integrante(s) do edital, poderá a Administração efetuar o replanejamento, tendo como base para efeito de cálculo de valores, na forma preconizada pelo artigo 65, inciso I e alíneas "a" e "b" da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, nos órgãos de Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da lei nº8.666/93, assim como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste contrato sempre em regime de atendimento à fiscalização, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

16.2 O representante da Secretaria de Educação do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à







**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO TRABALHO

18.1 A CONTRATADA deverá:

- a) Assegurar o bom andamento dos trabalhos em consonância com as normas e padrões existentes sobre o assunto, incluindo treinamento de pessoal, recursos para prevenção de acidentes, procedimentos nos casos de acidentes, transporte de pessoal, arrumação e limpeza, observando as disposições constantes desta licitação.
- b) No desenvolvimento dos serviços observar as normas de segurança do trabalho, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer danos oriundos do descumprimento dessas obrigações.
- c) Além da organização da equipe de segurança, prever recursos para o socorro imediato e para a remoção de eventuais acidentados ao ambulatório e/ou hospital;
- d) Fornecer ao seu pessoal empregado na execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As obras/serviços, objeto desta contratação, abrangem além do fornecimento do material mão-de-obra, necessários aos serviços com os seguintes encargos e obrigações:

19.1.1 Instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos, e demais placas por ventura exigidas;

19.1.2 Entrega ao CONTRATANTE de todo material retirado ou substituído, considerado pela Fiscalização como aproveitável.

19.1.3 A CONTRATADA deverá cumprir o limite legal da jornada de trabalho, assim como respeitar todas as determinações contidas nas legislações trabalhistas e previdenciária.

19.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer o transporte coletivo adequado ao pessoal empregado na execução dos serviços, sendo vedada a utilização de veículos da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, bem como o transporte de pessoal em carroceria de caminhão.

19.1.5 Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização da obra/serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como aos depósitos, instalações, registros e documentos pertinentes com o negócio contratado.



19.1.6 Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar os equipamentos mecânico e ferramental necessários, aliciar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem progresso satisfatório às obras, bem assim obter os materiais em quantidade suficiente para a construção das obras no prazo fixado.

19.1.7 A ocorrência de erros na locação da obra projetada, implicará para a CONTRATADA, na obrigação de proceder – por sua conta e nos prazos estipulados – às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Fiscalização, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o contrato e o memorial descritivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Alfredo Chaves, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alfredo Chaves/ES, 15 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
CONTRATANTE
FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

VITÓRIA - VIX CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA
EMANOEL SANTOS ALVES
REPRESENTANTE LEGAL
VITÓRIA VIX CONSTRUTORA LTDA
EMANOEL SANTOS ALVES
SÓCIO-GERENTE
CNPJ: 43.591.268/0001-58

Testemunhas:

1

2



BDI: 157,27%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOCAL: Rua Principal - Distrito de São Bento de Urânia - Alfredo Chaves - ES

janeiro/2022

ITEM	REFERENCIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO TOTAL
ITEM	QUANTIDADE	CODIGO				
1		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
1.1		TAPUMES, BARRACOES E COBERTURAS				
1.1.1	LABOR/DER	020305	m2	259,86	8,00	2.078,88
1.1.2	LABOR/DER	010501	m2	8,84	614,54	5.432,53
1.1.3	LABOR/DER	020339	m2	12,83	180,32	2.313,51
1.1.4	LABOR/DER	020350	m	201,20	24,65	4.959,58
1.2		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (UTILIZAÇÃO 2 VEZES), PROJETO PADRÃO LABOR - NR.18 (OBRAS COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 6 A 12 MESES)				
1.2.1	LABOR/DER	020801	m2	599,44	14,50	8.691,88
1.2.2	LABOR/DER	020802	m2	458,41	10,90	4.996,67
1.2.3	LABOR/DER	020803	m2	404,32	10,90	4.407,09
1.2.4	LABOR/DER	020804	m2	394,10	14,52	5.722,33
1.2.5	LABOR/DER	020805	und	12.038,45	1,00	12.038,45
1.2.6	LABOR/DER	020808	m2	150,01	12,00	1.800,12
1.2.7	LABOR/DER	020809	m2	201,06	6,00	1.206,36
1.2.8	LABOR/DER	020811	und	1.869,30	1,00	1.869,30
1.2.9	LABOR/DER	020812	m	31,07	25,00	776,75
2		MOVIMENTO DE TERRA				56.293,45
2.1		ESCAVAÇÕES				
2.1.1	LABOR/DER	030101	m3	44,61	203,00	9.055,83
2.1.2	LABOR/DER	030119	m2	23,34	155,86	3.637,77



Autenticar documento em www.audatificadades.gov.br/autenticidade
 ad0610060032003200356083108240532052A095000520041001Assumido digitalmente digitalmente MP
 c0f20062/2001.2.2006/2001. Infrainstitucional de Crates Públicas Brasileiras Públicas Brasil - ICP-Brasil.

[illegible]

15.2.8	LABORDER	160321	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha TEL 536, inclusive assentamento, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	110,78	20,00	2.215,60
15.2.9	LABORDER	160333	Cabo de cobre n.º 50 mm ² , ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm	m	87,10	140,50	12.237,55
15.3			INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA				
15.3.1	LABORDER	150634	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	147,60	3,00	442,80
15.3.2	LABORDER	151132	Eletroduto flexível corrugado 3/4", marca de referência TIGRE	m	7,69	349,30	2.686,12
15.3.3	LABORDER	151133	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	9,09	19,10	173,62
15.3.4	LABORDER	151137	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 1 1/2", marca ref. Kanatlex ou equivalente	m	20,28	37,00	750,36
15.3.5	LABORDER	151139	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 2", marca ref. Kanatlex ou equivalente	m	21,01	25,80	542,06
15.3.6	LABORDER	160806	Espeelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5e	und	34,79	54,00	1.878,66
15.3.7	LABORDER	160808	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par, trançado 4 pares Categoria 5e	m	3,57	1.793,20	6.401,72
15.4			INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO				
15.4.1	LABORDER	161003	Tubo de cobre com isolamento térmico - Ø 1/2" esp. 9mm	m	40,76	6,00	244,56
15.4.2	LABORDER	161005	Tubo de cobre com isolamento térmico - Ø 3/4" esp. 9mm	m	58,58	21,00	1.238,58
15.4.3	LABORDER	161002	Tubo de cobre com isolamento térmico - Ø 3/8" esp. 9mm	m	32,00	15,00	480,00
15.4.4	LABORDER	161004	Tubo de cobre com isolamento térmico - Ø 5/8" esp. 9mm	m	50,24	30,00	1.507,20
15.4.5	LABORDER	161016	Instalação de Linha frigorígena para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fila PVC auto-aderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha líquida e sucção, espuma elastomérica flexível e gás refrigerante	m	85,98	72,00	6.190,56
16			APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS				111.514,33
16.1			LOUÇAS				
16.1.1	LABORDER	170101	Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira	und	551,58	1,00	551,58
16.1.2	LABORDER	170110	Cabide de louça branca com 2 ganchos, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	und	68,14	3,00	204,42
16.1.3	LABORDER	170115	Cuba louça de embutir redonda, 30cm, L-41, completa, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, incl. válvula e sifão, exclusive torneira	und	325,66	4,00	1.302,64
16.1.4	LABORDER	170116	Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	und	389,26	5,00	1.946,30
16.1.5	LABORDER	170124	Lavatório de Cantito ref. L 101 DECA ou equivalente, inclusive válvula, sifão e engates cromados, exclusive torneira	und	518,62	6,00	3.111,72
16.1.6	LABORDER	170126	Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P510, incl. assento políester, ref AP51, marca de ref. Deca ou equivalente, sem abertura frontal	und	2.052,95	6,00	12.317,70
16.1.7	LABORDER	170133	Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira	und	334,43	4,00	1.337,72
16.2			BANCADAS				
16.2.1	LABORDER	170220	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	353,51	17,56	6.207,64
16.2.2	LABORDER	170221	Laje amada espessura de 3cm p/ enchimento de fundo de bancada inox	m2	21,27	5,52	117,41
16.2.3	LABORDER	170222	Bancada e tanque para painéis em granito cinza andorinha, esp. 2cm, dim. 0,80x1,10m, base de concreto e apoio em alvenaria, frontão h=10cm, incl. válvula e sifão, exclusive torneira, conf. del. projeto	und	1.730,66	1,00	1.730,66
16.3			TORNEIRAS, REGISTROS, VALVULAS E METAIS				
16.3.1	LABORDER	170304	Torneira pressão cromada diam. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	183,56	11,00	2.019,16
16.3.2	LABORDER	170313	Torneira pressão cromada, diam. 1/2" para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	126,28	2,00	252,56
16.3.3	LABORDER	170315	Torneira pressão cromada diam. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	192,59	6,00	1.155,54

16.3.4	LABORDER	170317	Registro de pressão com canopia cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	111,42	3,00	334,26
16.3.5	LABORDER	170329	Registro de gaveta com canopia cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	159,78	7,00	1.118,46
16.3.6	LABORDER	170331	Registro de gaveta com canopia cromada, diam. 40mm (1 1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	227,82	3,00	683,46
16.3.7	LABORDER	170324	Registro de gaveta bruto diam. 50mm (2")	und	176,69	4,00	706,76
16.3.8	LABORDER	170326	Registro de gaveta bruto diam. 80mm (3")	und	478,37	2,00	956,74
16.4			OUTROS APARELHOS				
16.4.1	LABORDER	170502	Caixa de descarga plástica de sobrepor 6/9 litros, ref. ASTRA, AKROS ou equivalente	und	160,33	11,00	1.763,63
16.4.2	LABORDER	170514	Tanque simples de aço inox Fischer, mod. TQ1-S-AISI 304, ou equivalente nas marcas Metalpress ou Metakl, inclusive válvula de metal 1 1/4" e sifão cromado 2", excl. torneira	und	1.579,54	1,00	1.579,54
16.4.3	LABORDER	170519	Ducha manual Acqua jet, linha Aquerius, com registro ref. C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	285,05	11,00	3.135,55
16.4.4	LABORDER	170528	Reservatório de polietileno de 5.000 L, inclusive peça de madeira 6 x 16 cm para apoio, exclusive flanges e torneira de boia	und	3.978,59	4,00	15.914,36
16.4.5	LABORDER	170534	Pia em aço inox com 02 cubas n° 1, dimensões 0.60 x 2.50, inclusive válvula tipo americana, exclusive sifão	und	2.809,61	2,00	5.619,22
16.4.6	LABORDER	170536	Pia em aço inox com 02 cubas n° 2, dimensões de 0.60 x 2.10m, inclusive válvula americana, exclusive sifão	und	2.428,08	2,00	4.856,16
16.4.7	LABORDER	142104	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x1 1/2"	und	31,63	4,00	126,52
16.4.8	LABORDER	170562	Bebedouro elétrico de pressão para portadores de necessidades especiais IBBL BDF300 ou	und	3.468,33	2,00	6.936,66
17			Subtotal 16				75.986,37
17.1			APARELHOS ELÉTRICOS				
17.1.1	LABORDER	180110	LUMINARIAS Arandeia com lâmpada incandescente de 100W	und	91,17	20,00	1.823,40
17.1.2	LABORDER	180102	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 40W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibatório e lâmpada fluorescente 40W-127V	und	172,60	133,00	22.955,80
17.2			INTERRUPTORES E TOMADAS				
17.2.1	LABORDER	180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	36,51	116,00	4.235,16
17.2.2	LABORDER	180202	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	42,84	7,00	299,88
17.2.3	LABORDER	180204	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	32,29	26,00	839,54
17.2.4	LABORDER	180205	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	55,12	18,00	992,16
17.2.5	LABORDER	180207	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	und	59,34	5,00	296,70
17.2.6	LABORDER	180212	Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"	und	77,93	2,00	155,86
17.3			VENTILADORES				
17.3.1	LABORDER	180702	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulação de velocidade	und	273,05	24,00	6.563,20
17.4			OUTROS APARELHOS				
17.4.1	LABORDER	180809	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	99,85	3,00	299,55
18			Subtotal 17				38.451,25
18.1			PINTURA				
18.1.1	LABORDER	190103	SOBRE PAREDES E FORROS Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvini, Coral ou Metalatex	m2	14,87	1.634,42	24.303,83
18.1.2	LABORDER	190106	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvini, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m2	19,66	1.634,42	32.132,70



Fernando Videira Lafayette
Prefeito Municipal

Emanoel Santos Alves
Representante Legal

VITÓRIA VIX CONSTRUTORA LTDA
EMANUEL SANTOS ALVES
SÓCIO-GERENTE
CNPJ: 43.591.266/0001-58

Engenheiro Civil
Técnico Responsável
(Carimbo e Assinatura)
Augusto Marcos Rodrigues Camargo
Engenheiro Civil/Ambiental
CREA ES-004610/D

Engenheiro Elétrico
Técnico Responsável
(Carimbo e Assinatura)



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
OBRA: Reforma da EMEF São Bento de Urânia / PU MUL Pequeno Principe

Referenciais de custos:
LABORCT-LFES PADRÃO
DER - JANEIRO/2022

BDI:
157,27%
Leis Sociais:

29,93%

LOCAL: Rua Principal - Distrito de São Bento de Urânia - Alfredo Chaves - ES

janheiro/2022

ITEM	REFERENCIA	ORGÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO TOTAL
1				SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1				DEMOLICOES				
1.1.1	LABOR/DER		010201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m2	18,00	366,20	6.591,60
1.1.2	LABOR/DER		010203	Demolição de piso revestido com cerâmica inclusive lastro de concreto	m2	21,81	4,05	88,33
1.1.3	LABOR/DER		010206	Demolição de revestimento com azulejos	m2	38,94	15,66	609,80
1.1.4	LABOR/DER		010208	Retirada de revestimento antigo em reboco	m2	6,50	982,74	6.387,81
1.1.5	LABOR/DER		010209	Demolição de alvenaria	m3	39,00	89,97	3.508,83
1.1.6	LABOR/DER		010214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	12,46	21,84	272,13
1.1.7	LABOR/DER		010215	Retirada de esquadrias metálicas	m2	7,79	52,56	409,44
1.1.8	LABOR/DER		010219	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.030)	m3	240,00	20,21	4.850,40
1.1.9	LABOR/DER		010240	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	8,06	58,00	467,48
1.1.10	LABOR/DER		010253	Remoção de engradamento de madeira de cobertura para reaproveitamento	m2	18,00	433,94	7.810,92
1.1.11	LABOR/DER		010256	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	m2	4,80	433,94	2.082,91
1.1.12	LABOR/DER		010271	Retirada de caixas/quadros elétricos	und	11,58	58,00	671,64
1.1.13	LABOR/DER		010279	Retirada de quadro de giz (1,29 x 3,95m)	und	18,12	6,00	108,72
1.1.14	LABOR/DER		030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da cangaíba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	48,00	222,18	10.664,64
2				MOVIMENTO DE TERRA				44.524,65
2.1				ESCAVAÇÕES				
2.1.1	LABOR/DER		030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade	m3	44,61	1,35	60,22
2.1.2	LABOR/DER		030119	Aplicamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m2	23,34	3,37	78,66
3				PAREDES E PAINÉIS				138,88
3.1				VERGAS/CONTRAVERGA				
3.1.1	LABOR/DER		050301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	8,58	115,20	968,42
3.2				ALVENARIA ESTRUTURAL				
3.2.1	LABOR/DER		050501	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. min. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m2	100,36	6,74	676,43
3.3				ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
3.3.1	LABOR/DER		050606	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m2	57,32	49,71	2.849,38
4				ESQUADRIAS DE MADEIRA				
4.1				MARCOS E ALIZARES				
				Subtotal 3				4.514,23



4.1.1	LABORDER	060103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0,80 x 2,10 m	und	339,88	10,00	3.398,80
4.2			PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV. C/ ENCHIMENTO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE ESP 30MM, COM VISOR DE VIDRO, INCL. ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURAS EXT EM LATÃO CROMADO LAFONTE/EQUIV., EXCL. MARCO, NAS DIMENSÕES:				
4.2.1	LABORDER	061902	Porta em madeira de lei tipo Angelim Pedra ou equiv. C/ enchimento em madeira de 1ª qualidade esp. 30mm, com visor de vidro, inclusive alizares, dobradiças e fechaduras externas em latão cromado La Fontequiv. exclusive marco, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m	und	1.246,62	6,00	7.479,72
4.3			PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV. C/ ENCHIMENTO EM MADEIRA 1ª QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA, EXCLUSIVE MARCO				
4.3.1	LABORDER	061303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv. C/ enchimento em madeira 1ª qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0,80 x 2,10 m	und	858,38	2,00	1.736,76
4.3.2	LABORDER	170603	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais. (NBR 9050), largura 80 cm	und	174,10	4,00	696,40
5			ESQUADRIAS METALICAS				
5.1			GRADES E PORTOES				
5.1.1	LABORDER	071104	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	671,22	7,14	4.792,51
5.1.2	LABORDER	071105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	383,00	38,26	14.653,58
5.2			ESQUADRIAS METALICAS (M2)				
5.2.1	LABORDER	071701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizer, calhizo e contramarca, exclusive vidro	m2	540,00	38,98	21.049,20
6			VIDROS E ESPELHOS				
6.1			VIDROS PARA ESQUADRIAS				
6.1.1	LABORDER	080102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	244,95	38,98	9.548,15
6.2			ESPELHOS				
6.2.1	LABORDER	080201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapá compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	641,31	0,64	410,44
7			COBERTURA				
7.1			ESTRUTURA PARA TELHADO				
7.1.1	LABORDER	090102	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontalões e cabros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	100,00	355,54	35.554,00
7.2			TELHADO				
7.2.1	LABORDER	090202	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6,0mm, inclusive cunheiras e acessórios de fixação	m2	54,36	355,54	19.327,15
7.3			RUFOS E CALHAS				
7.3.1	LABORDER	090301	Ruífo de concreto armado Fck=15 MPa, nas dimensões de 30x5 cm, moldado "in loco"	m	100,00	94,00	9.400,00
7.3.2	LABORDER	090305	Calha de concreto armado Fck=15 MPa em "U" nas dimensões de 38 x 56 cm conforme detalhes em projeto	m	245,00	38,90	9.530,50
7.3.3	LABORDER	130317	Peltoni de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm (chapins)	m	73,17	98,40	7.199,93
8			IMPERMEABILIZAÇÃO				
			Subtotal 7				81.011,58



Autenticar documento em <https://portal.autenticidade.es.gov.br/autenticidade>
 com o código 300032003560331033405201520045400520041001.assinado digitalmente digitalforensi
 0020002120012200428001a href="mailto:institucional@casas.gov.br">institucional@casas.gov.br | Casa Des. Política - ICP-Brasil.

[illegible]

VITÓRIA VIX CONSTRUTORA LTDA
EMANUEL SANTOS ALVES
SÓCIO-GERENTE
CNPJ: 43.591.268/0001-58

Enoch's Civil

Angelo Marcos Rodrigues Cunha
Engenheiro Civil/Ambiental
CREA ES-004410/D

Engenheiro Elétrico
Técnico Responsável
(Carimbo e Assinatura)



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves			CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO		OBRA: Reforma da EMEF São Bento de Urânia / P.U. MUL. Pequeno Príncipe LOCAL: Rua Principal - Distrito de São Bento de Urânia - Alfredo Chaves - ES														Prazo: 360 dias				
Item	Serviços	Valor	Inc. %	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias	Valor Total							
SERVIÇOS																							
1	DEMOLIÇÕES	44.524,65	5,61	44.524,65												44.524,65							
2	MOVIMENTO DE TERRA	138,88	0,02	138,88												138,88							
3	PARQUES E PAINÉIS	4.514,23	0,57	2.257,12	2.257,12											4.514,23							
4	ESQUADRIAS DE MADEIRA	13.311,68	1,68			3.327,92			3.327,92	3.327,92						13.311,68							
5	ESQUADRIAS METÁLICAS	40.495,29	5,10						8.099,06	8.099,06	8.099,06					40.495,29							
6	VIDROS E ESPELHOS	9.958,59	1,25											9.958,59		9.958,59							
7	COBERTURA	81.011,58	10,20		27.003,86	27.003,86										81.011,58							
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	9.320,40	1,17					9.320,40								9.320,40							
9	TETOS E FORROS	12.451,17	1,57						6.225,59	6.225,59						12.451,17							
10	REVESTIMENTO DE PAREDES	65.979,17	8,31		10.996,53	10.996,53	10.996,53	10.996,53	10.996,53	10.996,53						65.979,17							
11	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	70.131,92	8,83		23.377,31	23.377,31	23.377,31									70.131,92							
12	OUTRAS INSTALAÇÕES	385.274,21	48,51					64.212,37	64.212,37	64.212,37	64.212,37	64.212,37	64.212,37	64.212,37	64.212,37	385.274,21							
13	PINTURA	31.007,19	3,90									7.751,80	7.751,80	7.751,80	7.751,80	31.007,19							
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS	3.767,12	0,47												3.767,12	3.767,12							
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS	22.402,44	2,82												22.402,44	22.402,44							
Valor das Parcelas		794.288,52	100,00	46.920,65	63.634,81	64.705,62	61.377,70	64.529,30	92.861,46	92.861,46	75.039,35	80.063,22	80.063,22	17.710,39	33.021,36	794.288,52							
Valor Acumulado				46.920,65	110.555,46	175.261,07	236.638,77	321.168,06	414.029,52	506.890,98	582.530,33	662.593,55	742.656,78	760.367,16	794.288,52								

Responsável Técnico:	Administração:
 Fernando Viduino Lafayette Prefeito Municipal	 Fernando Viduino Lafayette Prefeito Municipal

Angelo Marcos Rodrigues Cunha
 Engenheiro Civil/Ambiental
 CREB ES-004410/D

VITÓRIA VIX CONSTRUTORA LTDA
 EMANUEL SANTOS ALVES
 SÓCIO-GERENTE
 CNPJ: 43.591.268/0001-58

CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Alegre

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Alegre/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Nemrod Emerick, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, divulga a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para futura LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, do menor valor da contraprestação pecuniária a ser paga para execução dos serviços de eficiênciação, operação e manutenção da iluminação pública; implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica município de Alegre/ES. O evento será realizado **às 19h do dia 28 de março de 2023** no Auditório do CREAD, na Universidade Federal do Espírito Santo - UFES (Campus de Alegre), localizado no Alto Universitário, S/N, Guararema, Alegre - ES, 29500-000. A documentação referente à futura licitação está disponível no site <https://alegre.es.gov.br/2023/03/consulta-publica-da-ppp-de-cidade-inteligente-001-2023/>.

Protocollo 1051845

Alfredo Chaves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALFREDO CHAVES - ES.**

Extrato do Contrato nº50/2023/ADM
Processo Adm. Nº007090/2022
Concorrência Pública Nº 003/2022
Contratante: Município de Alfredo Chaves - Poder
Executivo.
Contratada: Vitoria - Vix Construtora Ltda.
Objeto: contratação de empresa para executar reforma
e ampliação da EMEF São Bento de Urânia e Pré-Escola
Pequeno Príncipe, no Município de Alfredo Chaves/ES.
Valor Total: R\$2.827.260,04
Dotação Orçamentária: 100002.1236100123.080,
100002.1236500113.080
Elemento de Despesa: 44905100000
Fichas nºs: 438, 445
Vigência: até 01/05/2024, contados de sua publicação.
Assinatura: 15/03/2023

Fernando Videira Lafayette
Prefeito Municipal

Protocollo 1051447

Conceição do Castelo

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO 001/2023**

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO. **OBJETO:** Fica ADITIVADO ao Termo de Colaboração nº 001/2023, o valor de R\$ 5.218,51 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), referente ao valor dos rendimentos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 014001 - Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, ficha 009, fonte de recurso 2660000000 (Recurso Federal) e elemento de despesa 3.3.50.41.00000 (Contribuições). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 9615/2022, processo nº 5423/2022. Conceição do Castelo, ES, 01 de março de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

Protocollo 1051097

Ecoporanga

CONTRATO 029/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES,
CNPJ: 27.167.311/0001-04.

Contratada: RODOCON CONSTRUÇÕES
RODOVIÁRIAS LTDA
CNPJ: 30.090.575/0001-03

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO PAVIMENTO COM CBUQ E REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NOS SEGMENTOS RODOVIÁRIOS ESTADUAIS INSERIDOS EM PERÍMETROS URBANOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Valor: R\$ 1.076.252,22 (um milhão e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

Vigência: 6 (seis) meses.

Processo: 2170/2023

ID: 2023.025E0700001.16.0001

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocollo 1051319



CONTRATO Nº 50/2023/ADM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022
PROCESSO ADMIN. Nº 7090/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 50/2023/ADM QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES E, DE OUTRO A EMPRESA VITÓRIA – VIX CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Paterlini, 910, Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/00001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **VITÓRIA – VIX CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.591.268/0001-58, estabelecida na Rua Santa Rosa, 138, Sala 03, Glória, Vila Velha/ES, CEP:29.122-290, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Procurador Sr. **EMANOEL SANTOS ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº924.694.697-91 e portador da Carteira de Identidade nº 1.470.866.SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Padre Guizan, nº90, Caratoira, na Cidade de Vitória/ES, CEP:29.025-690, conforme autorização do Prefeito nos autos do processo em epígrafe, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 consolidada e demais Legislações pertinentes, celebram o presente aditivo contratual que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 2ª do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº 50/2023/ADM, ficando o prazo de **vigência contratual** prorrogado, com **início em 02/05/2024 e término em 31/12/2024**, bem como o **prazo de execução** prorrogado até a mesma data, com **início em 20/04/2024 e término em 31/12/2024**, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2993/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Para as despesas deste aditivo serão utilizados os recursos:

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
100002.1236100123.080	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES
439 e 446	FICHAS
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
159900000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO





3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

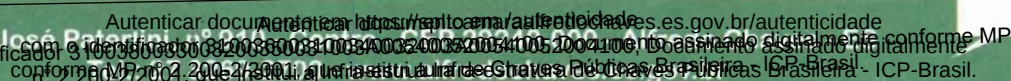
Alfredo Chaves/ES, 19 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES
CONTRATANTE
FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

VITÓRIA – VIX CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA
EMANOEL SANTOS ALVES
REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____



[illegible]



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 50/2023/ADM QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES E, DE OUTRO A EMPRESA VITÓRIA – VIX CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Paterlini, 910, Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/00001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **VITÓRIA – VIX CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 43.591.268/0001-58, estabelecida na Rua Santa Rosa, 138, Sala 03, Glória, Vila Velha/ES, CEP:29.122-290, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Procurador Sr. EMANOEL SANTOS ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 924.694.697-91 e portador da Carteira de Identidade nº 1.470.866.SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Padre Guizan, nº90, Caratoira, na Cidade de Vitória/ES, CEP:29.025-690, conforme autorização do Prefeito nos autos do processo em epígrafe, de acordo com a Lei nº 8.666/93 consolidada e demais Legislações pertinentes, celebram o presente aditivo contratual que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

1.1. O valor do contrato original fica por este instrumento acrescido em mais R\$ 100.602,50 (cem mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a aproximadamente 12,67% (doze vírgula sessenta e sete por cento), totalizando o montante global atualizado de R\$ 2.927.862,54 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), em virtude do parecer técnico de reajustamento dos serviços, conforme consta aos autos do Processo Administrativo n.º 3204/2024.

2.1. Para as despesas deste aditivo serão utilizados os recursos:

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
100002.1236100123.080	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES
439 e 446	FICHAS
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
1599000000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO



Autenticar documento em <https://sistema.autenticidade.gov.br/autenticidade>
com o código 31003800000320000003000040030030005000400092 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Alfredo Chaves/ES, 20 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
CONTRATANTE
FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL
SANTOS
ALVES:9246946
9791

VITÓRIA – VIX CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA
EMANOEL SANTOS ALVES
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____



Autenticar documento em <https://portalmae.autenticidade.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3193330063004002503520541062 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Afonso Cláudio

Aviso credenciamento Nº 01/2024 Proc. Nº 8232/2024.

ID CIDADES: 2024.001E0700001.17.0001

O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO**, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 146/2024, objetivando o credenciamento **DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, computado a partir desta publicação, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos, que estão disponíveis no *site*: e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação. Os envelopes contendo os documentos relacionados no Edital para fins de Credenciamento deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, Ou via protocolo eletrônico, a partir desta publicação, até o prazo final da vigência do Credenciamento. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel. (27) 3735-7778, no horário de 07:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio/ES, 20 de junho de 2024.

Adrielli Moreira Barcelos
Agente de Contratação

Protocolo 1345095

Alfredo Chaves

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES

Errata do Extrato de Publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2023/ADM.
Processo Adm. nº 3204/2024
Contratante: Município de Alfredo Chaves.
Contratado: Vitória Vix Construtora Ltda
Onde Se Lê: "(...) totalizando o montante global

atualizado de R\$ 894.891,02 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e dois centavos)".

Leia-se: "(...) totalizando o montante global atualizado de R\$ 2.927.862,54 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)".

Onde Se Lê: "(...) Assinatura: 19 de junho de 2024."

Leia-se: "(...) Assinatura: 20 de junho de 2024.". Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES), Edição nº 2.506, Protocolo 1312466, Página 9, do dia 02 de Maio de 2024.

Protocolo 1344780

Aracruz

TERMO DE UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO SIGARP NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL - OPCN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

Processo nº 23034.036823/2023-86 - REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023

Processo Administrativo 21665/2024

RESOLVE a Secretária Municipal de Educação, Sra. JENILZA SPINASSÉ MORELLATO, brasileira, portador do CPF nº 962.238.807-82 e da CI Nº 850.584 SPTC/ES residente e no Sítio Lagoa Nova, Rodovia BR 101, Km 200, bairro Piraqueçu, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, nomeada pelo Decreto de nomeação de nº 39008/2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, aderir Ata de Registro de Preços nº 5/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, que tem como órgão gerenciador o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e como fornecedor a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.020.318/001-10 e Filial inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0005-44, com solicitação realizada via SIGARP sob nº 100018, para aquisição de 01 (um) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA PA - Transmissão Mecânica, para ampliar a frota própria do Transporte Escolar do município de Aracruz/ES. O recurso no valor de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais) é oriundo do do Programa Estadual de Transporte Escolar no Estado do Espírito Santo - PETE/ES que realizou Edital de Chamamento nº 01/2023 para repasse de recurso visando a aquisição de

